

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CSHG RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

Pelo presente instrumento particular, a **CREDIT SUISSE HEDGING GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700 – 11º andar (parte), 13º e 14º andares (parte), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 61.809.182/0001-30, neste ato, por seus representantes abaixo assinados, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **CSHG RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob nº 11.160.521/0001-22 (“Fundo”), tendo em vista o Anúncio de Encerramento da Distribuição Pública Primária de Cotas da 5ª Emissão do Fundo (“Oferta”), divulgado pela Administradora em 07 de junho de 2019, Oferta esta que foi aprovada pelo Instrumento Particular de Aprovação dos Termos e Condições da Distribuição Pública Primária de Cotas da 5ª Emissão do Fundo, devidamente registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 3.692.739, em 07 de maio de 2019, no qual a Administradora deliberou pela realização da Oferta, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 22 do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e conforme possibilidade prevista no artigos 15, inciso VIII da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, resolve:

I - Alterar o Regulamento para:

- (i) Alterar a redação do *caput* do Artigo 19 do Regulamento e incluir o novo inciso “VI”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 - O FUNDO emitiu 5.855.227 (cinco milhões, oitocentas e cinquenta e cinco mil, duzentas e vinte e sete) cotas, que foram integralmente subscritas e integralizadas, da seguinte forma:

(...)

VI. A 5ª (quinta) emissão, correspondente a 1.516.751 (um milhão, quinhentas e dezesseis mil, setecentas e cinquenta e uma) cotas, no valor de R\$ 104,17 (cento e quatro reais e dezessete centavos) cada uma.

(...)”

II – Tendo em vista o disposto no item I acima, consolidar a redação do Regulamento, que passará a vigorar a partir da data do seu protocolo na CVM, conforme redação anexa ao presente Instrumento.

E, estando assim deliberadas as matérias acima indicadas, assina o presente Instrumento em 1 (uma) via, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 12 de junho de 2019.

CREDIT SUISSE HEDGING GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.
ADMINISTRADORA

Testemunhas:

1. _____

2. _____